

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO – 594/2023

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA de bem móvel e de intimação do executado **ROBERCI SANTOS DIAS** - CPF nº 004.153.628-22 e demais interessados.

O MM. Juiz de Direito **WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR** da **03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP** na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** em face **ROBERCI SANTOS DIAS – Processo nº 0002633-33.2019.8.26.0126** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através do seu site de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br), será levado a público leilão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 09 de janeiro de 2.024, às 14h00 e com término no dia 12 de janeiro de 2.024, às 14h00**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 12 de janeiro de 2.024, às 14h00, e com término no dia 08 de fevereiro de 2.024, às 14h00**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisão de fls. 165/168), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), o bem móvel abaixo descrito conforme condições de venda constantes do presente edital.

BEM MÓVEL: Mercedes Benz L 1113, Caminhão, Cabine Aberta, Espécie: Carga, Placa CWJ-1518, RENAVAM: 00393290085, Ano de fabricação: 1971, Ano Modelo: 1971, Cor: Azul, CHASI: 34403315024766, Combustível: DIESEL.

Endereço: Estrada de Salesópolis, Santa Branca, km 03, Bairro do Paraitinguinha, Salesópolis/SP, CEP: 08970-000.

AVALIAÇÃO: R\$ 41.970,30 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos) – válido para novembro de 2023 com base no índice disponível no momento de elaboração deste edital e que será novamente atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: **1.** O presente Cumprimento de Sentença foi distribuído por dependência da Ação de Cobrança nº 1004139-95.2017.8.26.0126; **2.** Para constatação e avaliação do veículo, bem como intimação do Executado, foi expedida a Carta Precatória de nº 1000516-88.2020.8.26.0523 – Vara Única do Foro de Salesópolis/SP; **3.** De acordo com Auto de Avaliação de fls. 160 (certificado na Carta Precatória de nº 1000516-88.2020.8.26.0523 que tramitou perante a Comarca de Salesópolis/SP) o automóvel Mercedes Benz L 1113, placa CWJ-1518, foi avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – válido para fevereiro/2021, pela mesma certidão constata-se que o veículo encontra-se no endereço da Estrada de Salesópolis, Santa Branca, km 03, Bairro do Paraitinguinha, Salesópolis/SP, CEP: 08970-000, sendo descrito da seguinte forma: “encontrava-se em regular estado de conservação, com carroceria, pneus, e segundo o executado, apesar de ser bem antigo, ano e modelo 1971, ainda em regular estado de funcionamento.”; **4.** De acordo com consulta realizada junto ao site do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN, em 21 de novembro de 2023,

o veículo possui bloqueio judicial realizado via sistema RENAJUD, bem como consta que o último licenciamento efetuado foi no exercício de 2019, estando com o seu status “vencido”; **5.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2023, o veículo não possui débitos de IPVA, DPVAT ou MULTAS, consta apenas em aberto as Taxas de Renovação do Licenciamento referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 no valor total de R\$ 638,72 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); **6.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – Dívida Ativa em 21 de novembro 2023, o veículo não possui débitos de IPVA inscritos na dívida ativa; **7.** De acordo com consulta junto ao site do Portal de Serviços do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, em 21 de novembro 2023, o veículo, possui 3 (três) restrições judiciais realizadas via sistema RENAJUD, quais sejam: **(1)** restrição de transferência, oriunda do Processo nº 0001349-75.2010.8.26.0523 – Créditos fazendários fiscais, em trâmite perante a Vara Única do Foro de Salesópolis, em que são partes PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS em face de ROBERCI SANTOS DIAS - CPF nº 004.153.628-22; **(2)** restrição de transferência, oriunda do Processo nº 1000787-39.2016.8.26.0523, em trâmite perante a Vara Única do Foro de Salesópolis, em que são partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS em face de ROBERCI SANTOS DIAS - CPF nº 004.153.628-22; **(3)** restrição de circulação, oriunda da presente demanda; **8.** Nos termos da decisão de fls. 165/168 “16. Deverá constar do edital, também, que: I- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; II- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; III- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.”; **9.** Consta dos autos manifestação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS de fls. 191/198 que informa a “existência da penhora fazendária sobre o bem (Mercedes Bens L 1113, caminhão, cabine Aberta, placa CWJ-1518, RENAVAM: 00393290085, ano de fabricação/modelo: 1971/1971, cor: azul, Chassis: 344403315024766, combustível: diesel) ocorrida em no bojo da ação executiva fiscal física no 0001349- 75.2010.8.26.0523, para fins de resguardo do interesse público.”. A penhora do veículo objeto de constrição, aperfeiçoada nos autos da Execução Fiscal nº 0001349-75.2010.8.26.0523, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Salesópolis/SP, em que são partes PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS em face de ROBERCI SANTOS DIAS - CPF nº 004.153.628-22; **10.** Conforme decisão de fls. 199 a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS foi cadastrada nos autos como terceira interessada; **11.** Conforme manifestação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS às fls. 239/240 o débito fiscal atualizado corresponde ao montante de R\$ 8.533,83 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) – válido para o mês de outubro de 2022; **12.** Conforme manifestação de fls. 244/245 o débito exequendo corresponde ao montante de R\$ 186.272,15 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos) – válido para o mês de dezembro de 2022;

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o **processo nº 0002633-33.2019.8.26.0126** da **03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP** bem como o bem antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance para pagamento à vista a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance para pagamento à vista após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance a vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o horário de encerramento do leilão estabelecido neste edital. Encerrado o leilão no horário estabelecido neste edital, a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da entrada

ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance à vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lançamentos anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e o *caput* do artigo 335, do CP.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301 – Belém, CEP 03171-060 - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam **ROBERCI SANTOS DIAS** - CPF nº 004.153.628-22, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESOPOLIS, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, assim como também o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP (DETRAN/SP), SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e demais credores e interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do praxeamento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR** Juiz de Direito.